L E I Nº. 135/2015

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 103 de 12/08/15 que concedeu a alienação de imóvel para a Empresa **CONCRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA.,** como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Parágrafo Único da **Lei Municipal nº 103 de 12 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m² (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o **Lote 3-A**, da Quadra 01, com 900,00 m² (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) de propriedade do Município."*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 103 de 12 de agosto de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de novembro 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal